

**LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2024.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/06 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, APRESENTA À CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** As tabelas de composição da remuneração do magistério passa a ter a seguinte descrição conforme anexos I, II, III partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** O art. 74, §1º da Lei Complementar 024/2006 passa a ter a seguinte redação:

**§1º. Os profissionais do Magistério farão jus à gratificação de auxílio de deslocamento por difícil acesso, que se dará da seguinte forma:**

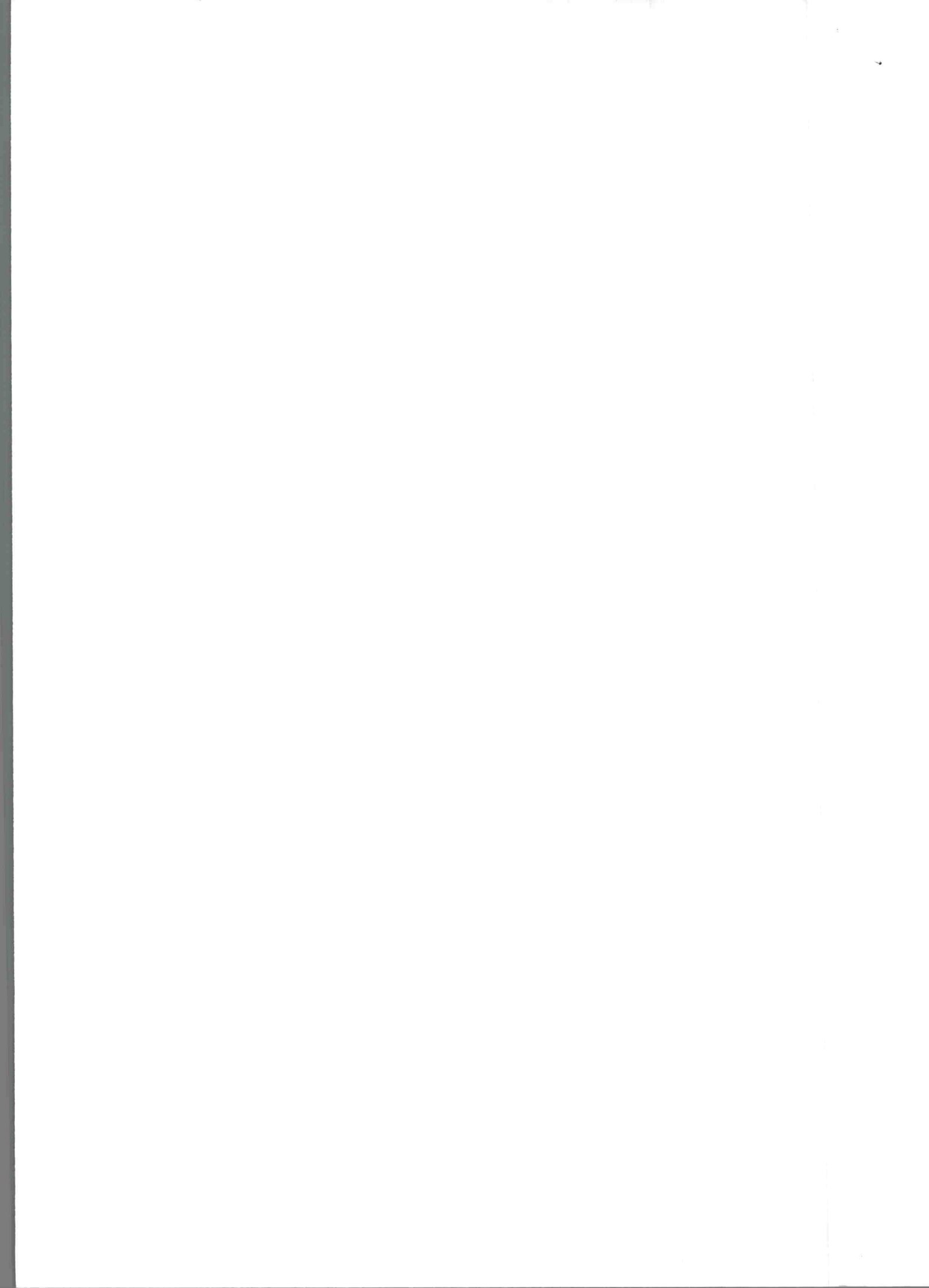
- a) 0 a 5 KM - R\$ 112,50**
- b) 5 a 10 KM - R\$ 168,75**
- c) Acima de 10 KM - R\$ 225,00**

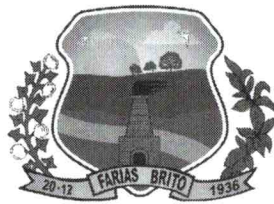
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º. de janeiro de 2024, previsto no caput do artigo 1º.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM  
10 DE ABRIL DE 2024.

  
FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
**Prefeito Municipal**





**ANEXO I**  
**PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL**  
**DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**TABELA 1**  
**PROFESSOR ESPECIAL**

PARTE SUPLEMENTAR (20 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
R\$ 2.299,68	R\$ 2.414,59	R\$ 2.535,33	R\$ 2.662,07	R\$ 2.795,18	R\$ 2.934,95

PARTE SUPLEMENTAR (40 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
R\$ 4.599,37	R\$ 4.829,18	R\$ 5.070,66	R\$ 5.324,17	R\$ 5.590,40	R\$ 5.869,92



## ANEXO II

### PREVÊ A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

#### TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
R\$ 2.414,59	R\$ 2.535,33	R\$ 2.662,07	R\$ 2.795,18	R\$ 2.934,95	R\$ 3.081,58

PROFESSOR (40 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
R\$ 4.829,18	R\$ 5.070,66	R\$ 5.324,17	R\$ 5.590,40	R\$ 5.869,92	R\$ 6.163,42

#### TABELA 2

VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
R\$ 2.607,75	R\$ 2.738,13	R\$ 2.875,04	R\$ 3.018,79	R\$ 3.169,73	R\$ 3.328,20

PROFESSOR (40 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
R\$ 5.215,52	R\$ 5.476,28	R\$ 5.750,10	R\$ 6.037,60	R\$ 6.339,35	R\$ 6.656,33



**ANEXO III**  
**PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**TABELA I**

**PROFESSOR TEMPORÁRIO**

20 HORAS	40 HORAS
R\$ 2.299,68	R\$ 4.599,37